



2.5. Síntese por Função, Subfunção e Programa

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

Função	Subfunção	Programa	Total (R\$)
4	122	Programa: (2810) - Programa de Gestão e Ações Administrativas (PAA)	15.752.000,00
4	122	Programa: (2820) - Investimento	4.474.000,00
22	661	Programa: (2830) - Programa de Promoção da Indústria (PPI)	96.914.000,00
99	999	Programa: (2840) - Reserva de Contingência e provisões	12.260.000,00
Total	-----	-----	129.400.000,00

2.6. Grupo de Natureza de Despesa

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

ID	Grupo de Despesa	Valor (R\$)
1	Pessoal e Encargos Sociais	32.930.000,00
2	Juros e Encargos da Dívida	-
3	Outras Despesas Correntes	79.736.000,00
4	Investimentos	4.474.000,00
5	Inversões Financeiras	-
6	Amortização da Dívida	-
7	Reserva de Contingência e Provisões	12.260.000,00
TOTAL		129.400.000,00

3. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

RECEITA			DESPESA		
Especificações	Parcial	Total (R\$)	Especificações	Parcial	Total (R\$)
Receitas Correntes	-	129.400.000,00	Despesas Correntes	-	112.666.000,00
Déficit Corrente	-	-	Superávit Corrente	-	12.260.000,00
Receitas de Capital	-	-	Despesas de Capital	-	4.474.000,00
TOTAL	-	129.400.000,00	TOTAL	-	129.400.000,00

RESUMO					
Receitas Correntes		129.400.000,00	Despesas Correntes		112.666.000,00
Déficit Corrente	-----	-----	Superávit Corrente		12.260.000,00
Receitas de Capital	-----	-----	Despesas de Capital		4.474.000,00
TOTAL		129.400.000,00	TOTAL		129.400.000,00

4. Quadro Resumo de Receita e Despesa

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

RECEITA		DESPESA	
Especificações	Total (R\$)	Especificações	Total (R\$)
Receitas de Contribuição Social	81.000.000,00	Pessoal	32.930.000,00
Receitas de Transferências Intergovernamentais	-	Custeio e Serviços	77.696.000,00
Receitas de Aplicações Financeiras	3.500.000,00	Tributos e Operações Financeiras	2.040.000,00
Saldo de Exercício Anterior - Recursos Próprios	25.000.000,00		
Saldo de Exercício Anterior - Transferências Intergovernamentais	6.000.000,00		
Receitas de Transferências de Convênios	4.495.000,00	Capital	4.474.000,00
Receitas de Aplicações Financeiras de Convênios	550.000,00	Reserva de Contingência	7.000.000,00
Saldo de Exercício Anterior - Convênios	8.855.000,00	Provisões	5.260.000,00
TOTAL	129.400.000,00	TOTAL	129.400.000,00

5. Cronograma de Desembolso Orçamentário

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

	Receita	Desembolso Estimado	Saldo
Saldo 2016	39.855.000,00	-----	39.855.000,00
Janeiro	11.174.322,08	17.328.955,19	33.700.366,89
Fevereiro	6.978.643,27	12.642.468,79	28.036.541,37
Março	6.837.289,70	8.493.202,88	26.380.628,19
Abril	11.284.580,67	8.247.174,80	29.418.034,06
Mai	6.775.044,27	9.536.785,30	26.656.293,03
Junho	6.774.428,09	8.470.113,82	24.960.607,30
Julho	6.752.693,79	13.055.109,97	18.658.191,12
Agosto	6.748.658,10	11.055.744,16	14.351.105,05
Setembro	6.829.826,50	7.576.971,71	13.603.959,84
Outubro	6.728.297,99	7.649.886,85	12.682.370,99
Novembro	6.395.607,77	7.809.530,76	11.268.448,00
Dezembro	6.265.607,77	5.274.055,77	12.260.000,00
TOTAL	129.400.000,00	117.140.000,00	12.260.000,00

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 8.848, de 12 de setembro de 2016, com suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, na forma do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GM/MDIC nº 159, de 21 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE LIMA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia federal criada pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede e foro no Distrito Federal, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, é o órgão executivo central do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, e tem por finalidade:

I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas determinadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO;

II - elaborar e expedir regulamentos técnicos sobre o controle metrológico legal e instrumentos de medição;

III - exercer o poder de polícia administrativa na área de metrologia legal, que poderá ser delegado a órgãos ou entidades de direito público;

IV - exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, quanto a:

segurança;
proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;
proteção do meio ambiente; e
prevenção de práticas enganosas de comércio;

V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por delegação;

VI - atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade;

VII - registrar objetos sujeitos a avaliação da conformidade compulsória;

VIII - planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

IX - prestar serviços de transferência tecnológica e de operação técnica voltados à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

X - prestar serviços voltados à inovação nas empresas nacionais;